



ATO DO PRESIDENTE Nº 442 , DE 2001

Dispõe sobre a eleição do Corregedor da
Câmara Legislativa

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, especialmente as definidas no art. 42 do Regimento Interno e considerando a decisão contida na Resolução 169, de 28 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a eleição do Corregedor da Câmara Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º A eleição do Corregedor da Câmara Legislativa do Distrito Federal será realizada, excepcionalmente, no dia 29 de outubro de 2001, às 15h, em sessão extraordinária.

Art. 2º Ficam os parlamentares e lideranças partidárias informados que o prazo para o registro de candidaturas dar-se-á até sessenta minutos após a abertura da referida sessão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 26 de outubro de 2001.

Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente